



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1210 - Ano XXV - 04 de abril de 2023

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

/prefeituradepериibe

/prefeituradepериibe

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

CULTURA

CU

CU

CU

CU

# LEI PAULO CONSULTA PÚBLICA GUSTAVO

## PARTICIPE



/prefeituradepериibe



PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Patricia Rosa de Oliveira

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### FINANÇAS

Maria Concepta Baeta da Silva

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Kaio dos Santos Lima

### CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Nelson Gonçalves Pinto

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

### ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

### AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

### CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

### CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

### CULTURA

Cynthia Riggo

### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

### DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

### EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

### ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

### JORNALISMO

Willian Roque Matias

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

Wilson Teixeira Ferreira

### MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

### NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

### NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

### PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

### RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Rafael Blener da Costa de Araújo

### RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

### RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

### RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

### SERVIÇOS

Bruno Motta Dompieri

### TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

### TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 145,41

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Adilson da Silva Oliveira

PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

2º VICE PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

1º SECRETÁRIO  
Fabio Pandori Mariano

2º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

### Vereadores

Rodrigo Silva Pereira  
Antuni Pereira de Matos  
Ivan Martins Colares  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chehade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação - Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada - Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO N. Sra. APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARAU)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARAU

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing
- Departamento de Jornalismo
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## SAÚDE



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

## RESOLUÇÃO CMSP 034/2022

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, para apreciar o Relatório Anual de Gestão - RAG 2022.

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2022, que trata das diretrizes, objetivos, metas, ações e indicadores de saúde municipal, sem ressalvas.

Peruíbe, 03 de abril de 2023.

GILMÁRIO LIMA DE ANDRADE  
Presidente do CMSP

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº. 0221/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: a necessidade de afastamento da Secretária Municipal Débora Illa Longhi Gallo para tratamento de saúde;

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, matrícula nº. 8620, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, de provimento em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder INTERINAMENTE pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0222/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), nomeado(a) pela Portaria nº. 144 de 01 de fevereiro de 2021.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0223/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, ANGELA GOMES FERREIRA CHIUMO, ocupante do cargo de COORDENADOR, nomeado(a) pela Portaria nº. 054 de 17 de janeiro de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0224/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, TEOFILO PEREIRA DE ALCANTARA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), nomeado(a) pela Portaria nº. 177 de 28 de fevereiro de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 0225/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar, LUIS GUSTAVO MOYSES PAULO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), nomeado(a) pela Portaria nº. 190 de 06 de março de 2023.

Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0226/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, N O M E I A

LENALDO XAVIER para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM), padrão 22, de provimento em comissão.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

## ATO DA MESA Nº 12/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de abril de 2023, o Sr. Lenaldo Xavier, RG nº 9.073.509-X SSP/SP, CPF 731.654.928-91, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 05 de maio de 2021, através do Ato da Mesa nº 24/2021.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 03 de abril de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR  
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA  
1º Vice-Presidente

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO  
1º Secretário

GABRIEL DOS REIS  
2º Secretário

## ATOS DO EXECUTIVO

## LEI Nº 4.238, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA "INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA", NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica instituída na Estância Balneária de Peruíbe a Semana Municipal da "Infância sem Pornografia", anualmente entre os dias 15 a 21 de maio.

Art. 2º- A semana municipal da infância sem pornografia, que trata o artigo 1º da presente Lei, passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º- A semana municipal da infância sem pornografia visa fomentar o respeito e a dignidade das crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, por meio da conscientização e ações educativas, culturais e sociais voltadas para crianças e adolescentes, desenvolvidas no Município pelas organizações governamentais e não governamentais.

Art. 4º- Os trabalhos realizados serão organizados por entidades civis e sediadas no Município de Peruíbe, que formarão comissão organizadora responsável:

I- Por organizar A semana municipal da infância sem pornografia de Peruíbe;

II- Pelas normas que regerão A semana municipal da infância sem pornografia de Peruíbe;

III- Pelas normas, quanto à seleção por categorias de trabalhos;

IV- Por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento;

V- Por convidar os interessados para participar da organização do evento;

VI- Divulgar o evento em todos os meios de comunicação;

VII- Condições para as inscrições;

VIII- Pelas premiações;

IX- Por outros detalhes relevantes para a sua realização.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 22 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 4.239, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.



PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO DE LARA.

Art. 1º- Fica alterada a denominação da Rua “9” (nove), passando a denominar “Rua Giorgio Callegari”, no Bairro Jardim dos Prados (Gleba 1).

Parágrafo único- A via pública objeto desta Lei inicia-se na divisa da área do Espólio de Leão Benedito de Araújo Novaes e finda-se na confluência com a Avenida Daniel Antônio de Almeida, antigo trecho da Avenida 1, no Loteamento Jardim dos Prados, Gleba 1.

Art. 2º- As eventuais despesas decorrentes com a aplicação desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 24 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.812, DE 23 DE MARÇO DE 2023

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ A TÍTULO PRECÁRIO AO SR. MARCIO DO PRADO MARTINS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto nos Processos Administrativos nº 1.561/2023 e nº 1.562/2023;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 4.255, de 06 de fevereiro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica permitido o uso do espaço CENTRO COMUNITÁRIO DO GUARAÚ pelo Sr. MARCIO DO PRADO MARTINS, brasileiro, instrutor, casado, inscrito no CPF 999.815.130-91, RG 1073410027 com endereço na Rua Treze, nº 2426, Balneário Garça Vermelha, Peruíbe, São Paulo – CEP 11750-000, para ministrar aulas de design em permacultura e jiu-jitsu.

§ 1º- As atividades de permacultura serão realizadas às segundas-feiras no horário das 10h às 11h.

§ 2º- As atividades de jiu-jitsu serão realizadas nas segundas, quartas e sextas-feiras no horário das 08h às 10h.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 3º- O permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários resultantes da execução do seu objetivo, bem como sobre as atividades ali praticadas.

§ 1º- O permissionário se responsabilizará por todo e qualquer dano causado às instalações, equipamentos e materiais do espaço.

§ 2º- O permissionário se responsabilizará, igualmente, por manter o asseio das instalações sanitárias, bem como recolher

e acondicionar o lixo após cada limpeza e colocá-lo nos locais de coleta, assim como providenciar todo material necessário de limpeza.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, autorizará o cancelamento da permissão aqui autorizada.

Parágrafo único- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.814, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO DECRETO Nº 5.748, DE 12 DE JANEIRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA REVISAR O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERUIBE”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 11/2023, datado de 21 de março de 2023, solicitando a prorrogação do prazo da Comissão para revisar o Código Tributário do Município de Peruíbe.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de duração dos trabalhos da “Comissão para revisar o Código Tributário do Município de Peruíbe” na forma do artigo 4º do Decreto nº 5.748, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.815, DE 24 DE MARÇO DE 2023

FICA PRORROGADO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 5.618, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 QUE “DISCIPLINA A PERMISSÃO DE USO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DOS QUIOSQUES LOCALIZADOS NA ORLA DA PRAIA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 311 DE 02 DE JUNHO DE 2022”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 12/2023, datado de 21 de março de 2023, solicitando a prorrogação do prazo para as adequações ao projeto padrão pelos atuais permissionários dos quiosques localizados na orla da praia.

## DECRETA

Art. 1º- Fica prorrogado para 30 de julho de 2023, o prazo final previsto no caput do artigo 2º, do Decreto nº 5.618, de 09 de setembro de 2022, para que os atuais permissionários dos quiosques localizados na orla da praia, promovam as adequações ao projeto padrão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.816, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA MAJORAÇÃO DE TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO À CONCESSIONÁRIA JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA E DA PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

## DECRETA

Art. 1º- A tarifa do serviço de transporte coletivo do município de Peruipe passa a vigorar com os seguintes valores:

I-	TARIFA VALE TRANSPORTE COMÉRCIO	R\$ 4,50
II-	TARIFA VALE TRANSPORTE PREFEITURA	R\$ 8,50
III-	TARIFA ESCOLAR PREFEITURA	R\$ 8,50
IV-	TARIFA SOCIAL (CARTÃO MULTIPLO)	R\$ 3,00
V-	TARIFA SOCIAL (EM DINHEIRO NA CATRACA)	R\$ 4,50
VI-	TARIFA BÁSICA	R\$ 8,50

Art. 2º- A majoração tarifária passa a vigorar a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.542, de 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 001/2023

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÃO:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO SUA DESISTÊNCIA:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N.º 02/2023

#### CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
960	PATRICIA DE HOLANDA DINIZ	13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N.º 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 15688/1/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº.001/2023, homologado no dia 01 de março de 2023, conforme relação de classificação abaixo entrega de documentação, a saber:

#### COMPARECIMENTO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HRS.

O(s) candidato(s) abaixo relacionados, deverá (ão) comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruipe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

#### CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

633	VIVIANE SOUZA CONCEIÇÃO	16
-----	-------------------------	----

- 01 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- CPF (cadastro de pessoa física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.588,85 - auxílio alimentação R\$343,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**08/abril (sábado)**  
Das 15h às 22h

**MOSTRA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PERUIBE**  
EDIÇÃO PÁScoa

**Local: Boulevard**  
(entre a Rua Barão de Mauá e à Praça Ambrósio Baldim)

PERUIPE COMESP

Peruipe